



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

2º TERMO ADITIVO DE Nº 11/2020 DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2020 QUE ENTRE SI CELEBRARAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DA INFÂNCIA PROVINCIA DE SÃO PAULO, DE CONFORMIDADE COM O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2019, PROCESSO Nº 13/2019.

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GALVÃO MOURA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. nº 21.722.402-7 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 108.906.508-61, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1.321, Centro, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DA INFÂNCIA PROVINCIA DE SÃO PAULO**, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Avenida Pedro Hortal nº 1.620, Novo Lar, CEP.: 14701-282, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 60.919.909/0007-65 e Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. **DENISE COUTINHO GOMES**, brasileira, solteira, religiosa, portadora do RG. nº 679.016 SSP/ES., inscrita no CPF/MF. sob nº 076.168.238-40, residente e domiciliada na cidade de São Paulo/SP., à Rua Cônego Eugênio Leite nº 845, Pinheiros, doravante denominada **PROPONENTE**, tendo em vista o **Chamamento Público nº 08/2019, Processo nº 13/2019**, que integrou o termo independentemente de transcrição, resolvem de comum acordo, **ADITAR**, como aditado têm, o **Termo de Colaboração nº 15/2020** celebrado em **02 de janeiro de 2020**, com respaldo legal nas alíneas: "a" e "b", do inciso I, do artigo 65, e seu parágrafo 1º, da **Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99** e ulteriores alterações, mediante o que segue estabelecido abaixo:

Retifica-se a **Cláusula Quinta** e Ratificam-se todas as demais cláusulas pactuadas no **Termo de Colaboração nº 15/2020** celebrado entre as partes em **02 de janeiro de 2020** e no **Termo Aditivo de nº 04/2020** celebrado em **28 de maio de 2020**, referente ao **Chamamento Público nº 08/2019, Processo nº 13/2019**, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

CLAÚSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Através deste instrumento aditivo, para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, a **CONCEDENTE** transferirá agora a **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de execução aditado, além dos valores de: **R\$ 297.744,27** referente ao **Recurso Municipal**; **R\$ 30.506,58** referente ao **Recurso Estadual**; **R\$ 7.254,19** referente ao **Recurso Federal**; **R\$ 1.450,82** referente ao **Recurso Municipal (Contrapartida Federal)**, e o valor anteriormente acrescido de **R\$ 3.750,00**, em função da **Resolução SEDS - 10, de 8-5-2020**, da **Secretaria de Desenvolvimento Social Coordenadoria de Ação Social do Governo do Estado de São Paulo**, que tinha estabelecido critérios para cofinanciamento emergencial para os serviços de acolhimento institucional para idosos, para atender as modificações das especificações no projeto, que determina que tais despesas de custeio, sejam utilizadas especificamente na prevenção da situação de pandemia do COVID-19, o valor acrescido de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, em função da **Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19)**, altera a **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**, e dá outras providências, para prestar apoio

"Deus Seja Louvado"